

EDITAL HISTÓRICO ESCOLAR Nº017/2011

PROEN

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE da UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, através do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para inscrição, seleção e matrícula de ingressantes nos cursos de graduação da FURB, oferecidos em regime regular no primeiro semestre letivo de 2012, através do Histórico Escolar.

I – DO PÚBLICO ALVO

1.1. Este edital é direcionado aos interessados em ingressar nos cursos de graduação da FURB no primeiro semestre letivo de 2012.

1.2. O processo seletivo regulamentado por este edital está aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

1.3. A admissão ao curso será feita mediante classificação no processo seletivo objeto deste edital, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas fixadas para cada curso.

1.4. Os resultados do processo objeto deste edital serão válidos somente para o período indicado no item 1.1.

1.5. A FURB reserva-se o direito de revogar o processo seletivo dos cursos para os quais o total de inscritos for inferior ao número de vagas disponibilizadas.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os **documentos necessários** para a inscrição são:

- a) ficha de inscrição preenchida sem rasuras;
- b) fotocópia autenticada do histórico escolar do ensino médio (ou fotocópia com apresentação do original para conferência).

Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino médio, que não tenham revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverão, **obrigatoriamente**, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação sem a qual não poderão se inscrever no processo objeto deste edital. Estão dispensados dessa revalidação os candidatos que concluíram o ensino médio nos países integrantes do MERCOSUL (Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile e Bolívia), conforme Parecer CNE 23/2005.

A ficha de inscrição encontra-se disponível em formato eletrônico no *site* da FURB (no endereço <http://www.furb.br/comoingressar>), no formato impresso no local de inscrição indicado no item 2.3 e no ANEXO II do presente edital.

2.2. A **inscrição** neste processo seletivo é isenta de taxa.

2.3. O **período de inscrição** será de 16 de novembro a 09 de dezembro de 2011 e de 09 a 30 de janeiro de 2012, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 20h00, na **Praça de Atendimento ao Estudante** no bloco A, no campus I da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC).

2.4. O processo de inscrição é presencial, podendo ser feito pelo interessado ou seu representante. Em caso de absoluta impossibilidade de estar presente na Instituição, contatar o Serviço de Atendimento ao Público (SAP) da FURB através do endereço sap@furb.br ou pelo telefone (47) 3321-0678, até 20 de janeiro de 2012.

2.5. No ato da inscrição o candidato poderá optar por 02 (dois) cursos de graduação da FURB com vagas no presente edital, simultaneamente, independente de ter participado ou estar participando de outras formas de seleção e/ou ingresso na FURB para os mesmos ou outro curso.

2.6. A escolha de dois cursos não caracteriza ordem de preferência entre eles, podendo o candidato ser classificado em ambos, simultaneamente.

2.7. Não serão aceitas inscrições ou documentação fora do período estabelecido ou para cursos que não disponham de vagas constantes neste edital.

2.8. O preenchimento incorreto, ou incompleto, ou ilegível da ficha de inscrição implica anulação da referida inscrição.

III – DAS VAGAS

3.1. As vagas oferecidas estão distribuídas conforme tabela disposta no ANEXO I do presente edital. Cursos não relacionados no ANEXO I não disponibilizam vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2012 através do Histórico Escolar.

IV – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos será feita através da análise das informações contidas no histórico escolar do ensino médio.

4.2. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente (da maior para a menor nota), a partir da média aritmética das notas, computada com duas casas decimais, considerando as seguintes matérias: Língua Portuguesa e Literatura, Língua Estrangeira, Física, Matemática, História, Geografia, Química e Biologia.

4.3. Para o cálculo da média aritmética serão utilizadas as notas do terceiro ano do ensino médio. Caso o candidato não tenha cursado uma das matérias relacionadas no item 4.2 no terceiro ano do ensino médio, será considerada a nota obtida no segundo ano. Não tendo o candidato cursado a disciplina no segundo ano, será considerada a nota do primeiro ano.

4.4. Em caso de apresentação de histórico escolar de ensino médio com organização curricular nas áreas de conhecimento definidas na Resolução **CEB 03/1998**, serão utilizadas as notas:

- a) da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias para as matérias Língua Portuguesa e Literatura e Língua Estrangeira;
- b) da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias para as matérias Física, Química e Biologia;
- c) da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias para as matérias História e Geografia;
- d) da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias para a matéria Matemática.

4.5. O candidato deverá apresentar notas em pelo menos quatro matérias listadas no item 4.2, caso contrário não poderá inscrever-se neste processo seletivo. Para o cálculo da média aritmética, serão desconsideradas as notas faltantes.

4.6. Em caso de apresentação de níveis diferentes da escala de 0 (zero) a 10 (dez) no histórico escolar, deverá ser apresentada declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de níveis (do maior ao menor nível). A conversão para o sistema decimal será feita da seguinte forma:

- a) se fornecida tabela de conversão de níveis pela própria escola, será usada essa tabela para cômputo das notas;
- b) se não fornecida tabela de conversão, será aplicada uma das seguintes regras:
 - (1) para escala de níveis expressos entre 0 (zero) e 100 (cem), o conceito será dividido por 10 (dez);
 - (2) para escala de níveis expressos em outros sistemas, serão aplicadas as seguintes fórmulas:
intervalo = 10 / quantidade de níveis
limite inferior do menor nível = 0
limite superior do menor nível = intervalo
limite inferior do nível n = limite superior do nível n-1 + 0,01
limite superior do nível n = limite superior do nível n-1 + intervalo

A nota final será a média aritmética entre os limites superior e inferior do nível. Não serão aceitas inscrições mediante apresentação de níveis que não estejam acompanhadas de declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala (do maior ao menor nível).

4.7. A classificação dos candidatos será feita por curso e turno, conforme opções especificadas na ficha de inscrição, e de acordo com as vagas oferecidas.

4.8. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, será aplicado, como critério de desempate, a idade do candidato, sendo classificado primeiro o candidato com idade maior.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados do processo seletivo objeto deste edital serão divulgados no *site* da FURB (no endereço <http://www.furb.br/comoingressar>) de acordo com o cronograma abaixo.

Chamada	Data
1ª chamada	1º de fevereiro de 2012
2ª chamada	06 de fevereiro de 2012
3ª chamada	09 de fevereiro de 2012

Eventuais chamadas, além da 3ª, também serão divulgadas no *site* da FURB, bem como as respectivas datas de matrícula. Os classificados não constantes nas chamadas publicadas ficam automaticamente na lista de espera para as próximas. Observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, a FURB fará tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento de vagas, considerando os não comparecimentos de candidatos à matrícula e a desistência de matriculados.

VI – DA MATRÍCULA

Matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade, decorrente de classificação obtida em processo seletivo.

6.1. A matrícula só se efetivará mediante a entrega dos seguintes **documentos originais** (ou fotocópia autenticada):

- diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou diploma de curso superior devidamente reconhecido;
- histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- certidão de nascimento ou casamento;
- cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, carteira de identidade para estrangeiro.
- CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos);

- f) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- g) comprovante de residência;
- h) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO III).

Caso ainda não esteja de posse do documento citado na alínea (a), o candidato poderá apresentar **declaração de conclusão do ensino médio**, devendo apresentar os documentos solicitados no decorrer do primeiro semestre letivo de 2012, sob pena de que seja impedida a sua matrícula no semestre subsequente.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, declarações ou atestados de eliminação de matérias referentes a curso supletivo ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

6.2. Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, sendo considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, se ele não o apresentar na data de sua matrícula.

6.3. Caso a matrícula seja realizada no curso de **Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia** ou **Psicologia**, o candidato deverá buscar orientações junto ao Centro do Curso, quanto à necessidade e ao prazo de apresentação de comprovantes de vacinação específicos para cada um destes cursos.

6.4. Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula, impreterivelmente, nas datas, nos horários e no local, conforme o cronograma abaixo.

Chamada	Data	Horário e local da matrícula
1ª chamada	02 e 03 de fevereiro de 2012	Das 9h00 às 20h00 , na Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A no campus I da FURB, situada à rua Antonio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC)
2ª chamada	07 e 08 de fevereiro de 2012	
3ª chamada	10 e 13 de fevereiro de 2012	

As datas de matrícula para as chamadas adicionais, além da 3ª, serão divulgadas juntamente com a lista de classificados daquela chamada, no *site* da FURB.

6.5. O processo de matrícula exige:

- a) presença de representante legal, caso o candidato aprovado possua idade inferior a 16 anos;
- b) presença do candidato e de representante legal, caso o candidato aprovado possua 16 ou 17 anos;
- c) presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se com instrumento de procuração com

firma reconhecida, cujo modelo está disponível no site da FURB (no endereço <http://www.furb.br/comoingressar>).

6.6. Perderá o direito à vaga obtida, o candidato que:

- a) não comparecer para matrícula nas datas, nos horários e no local estabelecidos para a chamada em que foi classificado;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6.1;
- c) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste edital.

6.7. O candidato que não proceder à respectiva matrícula nos dias indicados ou deixar de apresentar todos os documentos será considerado desistente, sendo convocado, para sua vaga, por ordem de classificação, o candidato subsequente, o qual deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários previstos ou a serem divulgados pela Universidade.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato deve observar que:

- a) ao preencher a ficha de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;
- b) se já foi aluno de graduação da FURB, no ato da matrícula deverá providenciar novamente toda a documentação exigida (item 6.1);
- c) é vedado o trancamento de matrícula para os calouros, conforme previsto no Regimento Geral da FURB (Resolução nº 129/2001);
- d) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;
- e) as aulas práticas e as atividades de estágio de todos os cursos poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos;
- f) a Universidade se reserva o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria MEC nº 4.059, de 13 de dezembro de 2004;
- g) após esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais ofertadas para o processo seletivo objeto deste edital, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelo Vestibular ACADE ou ENEM, não classificados no limite das vagas iniciais em oferta, observada rigorosamente a classificação;
- h) a distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade.
- i) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para a tomada de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

- j) neste processo seletivo o contrato será firmado na data da realização da matrícula. Quando ocorrer no mês de fevereiro, o valor total da semestralidade será dividido em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira (matrícula) à vista;
- k) a matrícula só será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- l) caso tenha pendências financeiras com a FURB, deverá regularizar a situação, antes de efetuar a sua matrícula, se classificado e chamado, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB;
- m) a FURB reserva-se o direito de não oferecer o curso com número de alunos matriculados inferior ao número de vagas disponíveis para a oferta do curso. Nesse caso, o candidato poderá solicitar a reopção para outro curso com vagas remanescentes;
- n) em virtude da natureza deste processo seletivo, em nenhum caso haverá revisão ou recontagem de médias;
- o) casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 03 de novembro de 2011.



Prof. Antônio André Chivanga Barros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

ANEXO I

Quadro de vagas

Curso	Habilitação	Turno	Vagas
Administração		MAT	5
Administração		NOT	10
Arquitetura e Urbanismo		MAT	5
Artes	Bacharelado em Teatro – Interpretação	NOT	17
Artes Visuais	Licenciatura	NOT	13
Ciência da Computação		MAT	8
Ciência da Computação		NOT	5
Ciências Biológicas	Licenciatura	MAT	2
Ciências Biológicas	Bacharelado	MAT	1
Ciências Contábeis		NOT	3
Ciências da Religião	Licenciatura	NOT	20
Ciências Econômicas		NOT	3
Ciências Sociais	Licenciatura	NOT	25
Comunicação Social	Publicidade e Propaganda	MAT	10
Design	Projeto de Produto	NOT	5
Direito		MAT	30
Direito		NOT	30
Educação Especial	Licenciatura	NOT	15
Educação Física	Licenciatura	MAT	3
Educação Física	Bacharelado	MAT	3
Educação Física	Licenciatura	NOT	3
Educação Física	Bacharelado	NOT	3
Enfermagem		VESP	3
Engenharia Civil		MAT	5
Engenharia Civil		VESP	5
Engenharia de Produção		NOT	5
Engenharia de Telecomunicações		MAT	20
Engenharia Elétrica		NOT	5
Engenharia Florestal		MAT	8
Engenharia Química		MAT	5
Farmácia	Farmacêutico	S-INT	3
Fisioterapia ⁽¹⁾		MAT	3
História	Licenciatura	NOT	15
Letras	Língua Portuguesa e Respectiva Literatura / Língua Inglesa e Respectiva Literatura	NOT	3
Licenciatura em Alemão		ESP	20
Matemática	Licenciatura	NOT	3
Medicina Veterinária		INT	3
Moda	Estilismo Industrial	NOT	8
Música	Licenciatura	NOT	6
Nutrição ⁽¹⁾		VESP	3
Odontologia ⁽¹⁾		INT	3
Pedagogia	Licenciatura	NOT	13
Psicologia		MAT	5
Química	Bacharelado	MAT	30
Química	Bacharelado	NOT	3
Química	Licenciatura	NOT	8
Secretariado Executivo Bilíngue		NOT	20

Serviço Social		NOT	8
Sistemas de Informação		NOT	3
Tecnologia em Comércio Exterior		NOT	5
Tecnologia em Marketing		NOT	5
Turismo e Lazer		NOT	3

(1) No decorrer do curso poderão ser ofertadas disciplinas fora do turno do curso.

ANEXO III

Relação de deficiências

<p><u>Cegueira:</u> Perda visual que leva a pessoa a necessitar do sistema braile como meio de leitura e escrita. (Glossário censo escolar 2010 MEC)</p>
<p><u>Baixa visão:</u> Comprometimento visual de ambos os olhos que, mesmo após tratamento ou correção, somente possibilita a leitura de textos impressos ampliados ou com o uso de recursos ópticos. (Glossário censo escolar 2010 MEC)</p>
<p><u>Surdez:</u> Perda auditiva acima de 71 dB, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. A comunicação e interação com o mundo ocorre por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras (utilizando, neste caso, intérprete de Libras). (Glossário Censo Escolar 2010 MEC e Decreto 5626/2005)</p>
<p><u>Deficiência auditiva:</u> Perda total ou bilateral de 25 decibéis (db) ou mais, resultante da média aritmética do audiograma, aferida nas frequências de 500Hertz (Hz), 1.000 Hz, 2.000 Hz, 3.000 Hz, 4.000 Hz; variando de acordo com o nível ou acuidade auditiva. Pode utilizar AASI e/ou implante coclear, bem como necessitar de acompanhamento de profissionais especializados. (Glossário Censo Escolar 2010 MEC)</p>
<p><u>Deficiência física:</u> É a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (http://www.mte.gov.br/fisca_trab/inclusao/lei_cotas_2.asp, Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I)</p>
<p><u>Deficiência Intelectual:</u> Caracteriza-se por registrar um funcionamento intelectual abaixo da média, em geral oriundo do período de desenvolvimento, concomitante com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade nos aspectos de comunicação; cuidados pessoais; habilidades sociais; desempenho na família e comunidade; independência na locomoção; saúde e segurança; desempenho escolar; lazer e trabalho”.</p>
<p><u>Deficiência múltipla:</u> Associação de duas ou mais deficiências primárias (intelectual, sensorial, física). (Censo da Educação Superior MEC/2010)</p>